



# FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**EDITAL 02/2004**

## PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR

### CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO AO PESQUISADOR DA UFG

A Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE torna público e convoca os pesquisadores da Universidade Federal de Goiás, interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento de auxílio às atividades de pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1- Datas

Vigência do Edital	01/07/2004 à 30/06/2005
Inscrições	05/04/2004 à 30/04/2004
Resultado	15/06/2004
Assinatura do Termo de Concessão	16/06/2004 à 30/06/2004

##### 1.2 - Recursos

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos globais no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), oriundos do Fundo de Contribuição à Pesquisa da FUNAPE.

##### 1.3 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo dar suporte financeiro aos pesquisadores, que mantêm vínculo empregatício com a UFG, na execução de atividades de pesquisas técnicas ou científicas.

O financiamento a ser concedido será do tipo Auxílio Individual, em nome do Professor/Pesquisador responsável pela apresentação da proposta.

##### 1.4 - Valores de financiamento

- o Dentro do escopo deste Edital, cada proposta aprovada pelo programa **APOIO AO PESQUISADOR**, terá um financiamento no valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que deverão ser gastos dentro do período de vigência do Edital.

#### 2 – REQUISITOS DE ADMISSÃO

##### 2.1 – São condições essenciais para o enquadramento da proposta:

- o que o proponente da proposta tenha o título de doutor;
- o a inscrição prévia do pesquisador no **Sistema de Currículos Lattes**, disponível no endereço [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br) ;
- o que o proponente tenha publicação em periódico especializado no período de 2000 até a presente data;
- o que o proponente não seja aposentado, exceto os professores no Programa Especial para Participação Voluntária de Docentes Aposentados (Resolução CEPEC N.476/99);
- o que o proponente não esteja em período de afastamento;

- o que o proponente tenha projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG;
- o que o proponente integre grupo de pesquisa devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**2.2 – O proponente que apresentar pendências e/ou débitos junto à FUNAPE até a data limite para apresentação das propostas, terá sua solicitação desclassificada.**

### **3 – ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FUNAPE em atendimento a este Edital obedecerá às seguintes etapas:

#### **3.1 – Análise de enquadramento**

Consistirá na análise preliminar das propostas pela área técnica da FUNAPE, promovendo-se o enquadramento ou não das mesmas, em obediência aos seguintes critérios:

- o cada pesquisador só poderá apresentar uma única proposta;
- o as propostas são individuais;
- o verificação do currículo do pesquisador e cadastro de seu grupo de pesquisa no **Sistema Lattes**;
- o Comprovação das publicações no período de 2000 até a presente data;
- o preenchimento e encaminhamento dentro do prazo, do formulário eletrônico específico, disponibilizado na página da FUNAPE;
- o verificação de pendências e/ou débitos junto à FUNAPE;
- o atendimento às demais exigências deste edital.

#### **3.2 – Análise de mérito**

Para a análise e o julgamento quanto ao mérito técnico-científico da proposta, observar-se-á os seguintes procedimentos e critérios:

3.2.1 A pontuação da produção técnica, científica e artística, publicada ou aceita para publicação, desde que comprovada, em veículos especializados com corpo editorial, observará o seguinte quadro de pontos:

Quadro 1 – Pontuação atribuída aos produtos considerados por este Edital.

Tipo de Produção	Pontos por trabalho	
Artigo Completo em revista com corpo de Editorial	Nacional	04
	Internacional	06
Livro com Corpo Editorial	Nacional	07
	Internacional	09
Capítulo em Livro com Corpo Editorial	Nacional	04
	Internacional	06
Trabalho Completo publicado em Anais de Congresso com Corpo de Revisores	Nacional	02
	Internacional	03

Quadro 2 – Pontuação atribuída aos produtos específicos das áreas de comunicação e artes/música considerados por este Edital.

Individual internacional	6,0
Individual nacional	5,0
Individual local	3,0
Coletiva internacional	5,0
Coletiva nacional	3,0
Coletiva local	1,0
Curadoria internacional	5,0
Curadoria nacional	3,0
Curadoria local	2,0
Elaboração de catálogos	3,0
Textos publicados em catálogos	2,5

3.2.2 Após a análise completa das propostas, o *CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNAPE* deliberará pela contratação das 120 propostas melhores classificadas, considerando as pontuações obtidas e a demanda qualificada por área de conhecimento.

3.2.2.1 Havendo empate, será considerado melhor classificado o pesquisador que demonstrar maior pontuação em artigo completo em revista com corpo editorial.

#### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **4.1 - Apresentação das propostas**

Cada proposta deverá ser apresentada em uma via de igual forma e teor contendo:

- a) as solicitações deverão ser apresentadas unicamente através do preenchimento do Formulário de Propostas da FUNAPE ([www.funape.ufg.br](http://www.funape.ufg.br)), observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento;
- b) cópia impressa do Curriculum Lattes do proponente, com cópia dos documentos comprobatórios da produção técnico-científica, a serem pontuadas, relativo ao período de 2000 até a presente data;
- c) cópia impressa do comprovante de participação em grupo de pesquisa (**Sistema Lattes**) e de cadastro de projeto na PRPPG.

O período de execução da proposta deverá ser de 1(um) ano, a partir da data de assinatura do contrato com a FUNAPE;

O pesquisador contemplado com os recursos do presente edital fica impedido de solicitar, junto a FUNAPE, auxílio para participação em evento durante a vigência do termo de concessão deste edital.

As propostas deverão ser encaminhadas à FUNAPE, pessoalmente ou pelos CORREIOS, sendo que neste caso considerar-se-á a data de postagem. Nenhuma outra forma de encaminhamento será aceita.

##### **4.2 - Prestação de Contas**

Até 30 (trinta) dias após o final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas técnica e financeira de acordo com o Termo de Concessão e demais normas da FUNAPE.

#### **4.3 - Modalidade e prazo de contratação**

As propostas aprovadas pelo *Conselho Deliberativo da FUNAPE* serão contratadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.

#### **4.4 - Itens financiáveis**

Serão financiados exclusivamente os itens: material de consumo; material permanente; diárias; passagens; serviços de terceiros de pessoas físicas e de pessoas jurídicas; aplicação dos recursos em obras civis; instalações e mobiliário.

Não cabe pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza.

Não será contemplada a concessão de qualquer modalidade de bolsa;

Qualquer pagamento referente a pessoal (terceiros) deve ser programado de acordo com a lei e atendendo o pagamento dos devidos impostos.

#### **4.5 - Cancelamento da concessão**

Tendo o proponente sido contemplado neste edital, a existência de alguma inadimplência posterior com a FUNAPE, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão do apoio financeiro.

A concessão do apoio financeiro também poderá ser cancelada pelo Conselho Deliberativo da FUNAPE durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique. Tal medida será tomada sem prejuízo de outras providências cabíveis.

#### **4.6 – Impugnação do edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **4.7 - Revogação ou anulação do edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNAPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **4.8 - Termo de Concessão**

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão, o qual é parte integrante do presente edital. Nesse Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

A. Pesquisador:

- o será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FUNAPE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- o será obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pela FUNAPE relativa à concessão.

B. FUNAPE:

- o assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos conforme cronograma.

**4.9 - Fica implícito a partir da assinatura do Termo que a FUNAPE se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente edital e das instruções específicas referentes ao formulário, prestação de contas técnica e financeira.**

**4.10** - Cabe a cada proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a organismos geneticamente modificados, da FUNAI em relação às áreas indígenas, entre outros.

**4.11** - As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio da FUNAPE.

#### **4.12 - Informações adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNAPE, Fone 521-1372 / 521 1374 ou no endereço: [fomento@funape.ufg.br](mailto:fomento@funape.ufg.br)

#### **4.13 - Cláusula de reserva**

O Conselho Deliberativo da FUNAPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.